



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 19/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2144/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Pedro Alberto Barausse, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 8157529 e do CPF/MF nº. 056.755.299-34, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujos dados estão supracitados, contrata a empresa: **MÓVEIS PENHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 85.057.727/0001-68, com sede na Rua Estados Unidos, 3835, Vila Alto Ipiranga, em ALTO PARANÁ/PR, CEP: 87.750-000, endereço eletrônico e-mail: financeiro@ibirapueramoveis.com.br, neste ato representada por MÔNICA MEZZARROBA TOMAZONI PENHA, inscrita no CPF sob nº 780.142.809-97 e portadora do RG nº. 4.673.410-6, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, 707, Vila São Vicente, CEP: 87.709-180, PARANAVÁ/PR, doravante denominada(s) **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Resolução Municipal nº 04/20, Lei Municipal 2.217/10, aos termos do Edital de licitação, à proposta ofertada, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

Forma de execução: Indireta, empreitada por preço unitário.

Este Contrato está vinculado ao Edital de Licitação e à Proposta do Licitante vencedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em confecção de molduras para a Câmara Municipal de Campo Largo, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	611	Moldura para A4, confeccionada em madeira 4,5 cm de largura, cor dourada com fundo MDF, pendurador triângulo horizontal, prendedores flexpoint, vidro antirreflexo, tamanho 21x30cm. Embalada individualmente para maior proteção durante a armazenagem.	Un.	100	R\$ 57,48	R\$5.748,00
2	612	Moldura para A3, confeccionada em madeira 4,5 cm de largura, cor dourada com fundo MDF, pendurador triângulo horizontal, prendedores flexpoint, vidro antirreflexo, tamanho 30x42cm. Embalada individualmente para maior proteção durante a armazenagem.	Un.	50	R\$ 85,49	R\$ 4.274,50
TOTAL MÁXIMO						R\$ 10.022,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Contrato e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 10.022,50 (dez mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos), referente à despesa com a **CONTRATADA**.

2.2. O Valor constante nesta Cláusula representa o preço total do objeto vencido pela **CONTRATADA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à entrega do objeto ou prestação de serviços na sede da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇO

3.1. A revisão dos preços contratados será realizada nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **CONTRATADA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos ou prestação de serviços, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



3.2. Independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **CONTRATADA** para estabelecer o novo valor;

3.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimentos/prestação dos serviços porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

3.4. Na hipótese de reajuste do preço, será realizado pelo índice oficial do IPCA acumulados nos últimos 12 meses anteriores ao reajuste, porém o valor reajustado não poderá ser maior que o preço do mesmo serviço fornecido aos demais consumidores.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses** a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR, podendo, se for o caso, ser renovado nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O objeto deste contrato será entregue pela **CONTRATADA** no prazo de até cinco dias úteis após a assinatura dos termos contratuais, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do procedimento licitatório que originou este contrato, e que é parte integrante.

5.2. A execução do contrato será acompanhada pelo Fiscal indicado pelo **CONTRATANTE**, o qual verificará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este instrumento, pelo Termo de Referência e pelo Edital do Pregão Eletrônico e no caso de serem constatadas irregularidades, notificará por escrito à **CONTRATADA** do ocorrido, o qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las.

5.3. Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste documento e em Lei.

5.4. A nota de empenho será enviada via *e-mail* à **CONTRATADA**, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

5.5. O prazo para confirmação do recebimento do empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.6. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE – Certificador de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.7. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InfomrmaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- b) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenel/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

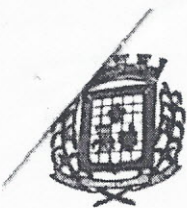
6.2. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

6.4. No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e

4

Márcia



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas nesta ata, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

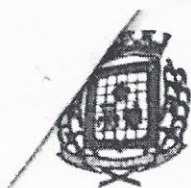
PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.2. A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.3. A **CONTRATADA** deve manter, durante o prazo do presente Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato e multa.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

8.1.1. Pela recusa em assinar o Contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar Nota de Empenho, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

8.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao Contrato;

8.1.4. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à entrega do objeto referido neste documento, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;

8.1.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.2. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **CONTRATADA**.

8.2.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

8.3 Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da beneficiária;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando o **FORNECEDOR**:

9.1.1. For liberado;

9.1.2. Descumprir as condições do Contrato, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93; e

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



9.2. O fornecedor poderá solicitar a rescisão do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.3 O Contrato será rescindido, total ou parcialmente:

9.3.1 Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; e

9.3.2 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.4 Na rescisão do Contrato do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL/GESTOR DE CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela fiscalização desse documento será FÉLIX SAVI, conforme designação da Portaria nº 105/2021.

10.2 A Gestão do Contrato ficará a cargo dos servidores do Departamento de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **CONTRATADA** em 26 de outubro de 2021, seu representante para gestão do presente documento será o Sr. MÔNICA MEZZAROBBA TOMAZONI PENHA, telefone: (44)34222734 e e-mail: financeiro@ibirapueramoveis.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1 As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2021/2022, com a seguinte identificação técnica:

Descrição	Dotação
Material para áudio, vídeo e foto	33.90.30.29.00

7
Mônica



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

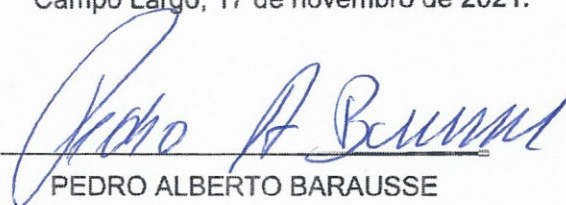
13.1. Não será exigida a prestação de garantia decorrente deste pregão, salvo às aquelas previstas no Código do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente documento em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 17 de novembro de 2021.


PEDRO ALBERTO BARAUSSE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

CONTRATANTE

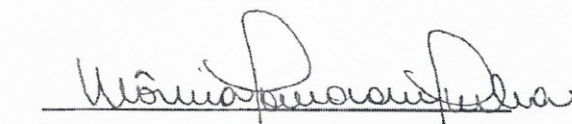
85057727/0001-68

MÓVEIS PENHA LTDA. - ME

RUA ESTADOS UNIDOS, 3.835

VILA ALTO IPIRANGA - CEP 87750-000

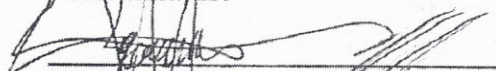
ALTO PARANÁ - PR


MÔNICA MEZZAROBA TOMAZONI PENHA

MÓVEIS PENHA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: RODRIGO M. CERQUEIRA

RG: 9761207-2

CPF:



Nome:

Maria Eduarda Carneiro

RG: 14.965.118-5

CPF:

093.608.889-ff

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campo Largo/PR torna pública, aos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 18/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte e configuração da Central Telefônica pertencente à Câmara Municipal de Campo Largo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min. do dia 22/11/2021 às 08h30min. do dia 07/12/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min. do dia 07/12/2021 às 8h:59min. do dia 07/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 9h00min. do dia 07/12/2021.

ENDereço: disponível no Edifício Sede da Câmara Municipal, Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83601-450, Vila Bancária, Campo Largo, PR.

das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou no site: <http://www.campolargo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes>, <https://bll.org.br/>. O credenciamento dos Fornecedores até às 08h30min. do dia 07/12/2021, <http://lanceeletronico.cloudapp.net/#!/Home>.
Campo Largo, 19 de novembro de 2021.

Meiriely Adriana Bork
Pregoeira - Portaria nº 97/2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021

Espécie: Contrato Administrativo nº 19/2021; Pregão Eletrônico nº: 14/2021 Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de molduras para a Câmara Municipal de Campo Largo; Vigência do Contrato: equivalente a 12 (doze) meses, a contar da data da publicação resumida do

Página 102

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Contrato; Cobertura Orçamentária: 33.90.30.29.00; (Fonte de Recurso Próprio); Valor: R\$ 10.022,50 (dez mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos); Processo Administrativo nº: 2144/2021, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: MÓVEIS PENHA LTDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 21/2021; Objeto: registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, como doces, salgados, bebidas não alcoólicas, para eventos, reuniões e programações institucionais da Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Eletrônico nº 12/2021; Processo Administrativo: nº 1748/2021; Vigência: 12 meses (improrrogável) a contar da publicação; Valor Máximo da Despesa: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais); Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: CONFEITARIA DELICIA RTE LTDA.

Relação de objetos registrados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT TOTAL	UNI D	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	74	Água mineral natural sem gás, em garrafa Pet 1,5 litros.		30	Un.	R\$ 4,00	R\$ 120,00
2	2679	Caixa de suco 1 litro, de boa		200	L	R\$ 7,00	R\$1.400,00